

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 35/2026

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.Definição e Objeto

Registro de Preços, em estrita conformidade com os artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 10.470/2023, para aquisição futura de uniformes padronizados e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), destinados ao uso dos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do Município de São Leopoldo/RS, nos termos da tabela abaixo e conforme tabela e especificações detalhadas neste instrumento.

1.2. Quadro Resumo dos Lotes e Estimativas

Lote	Descrição	Unid.	Quantidade e Máxima	Tamanhos/especificações	Valor Médio Unitário R\$	Valor total estimado (R\$)	Participação
01	Boné SAMU	Unid.	100	Único	38,99	3899,00	Exclusivo ME/EPP
02	Camiseta manga curta SAMU	Unid.	200	P; M; G; GG; EG	41,47	8.294,00	Exclusivo ME/EPP
03	Capa de chuva modelo SAMU	Unid.	100	P; M; G; GG; EG	207,90	20.790,00	Exclusivo ME/EPP
04	Jaqueta padrão SAMU	Unid.	100	P; M; G; GG; EG	224,73	22.473,00	Exclusivo ME/EPP
05	Macacão padrão SAMU	Unid.	200	PP; P; M; G; GG; EG	349,83	69.966,00	Exclusivo ME/EPP
06	Bolsa para resgate	Unid.	*12 na cor verde *12 na cor amarela *12 na cor vermelha *12 na cor azul	Único	179,72	8.626,56	Exclusivo ME/EPP
07	Luva para motociclista (motolância)	Par	90	P; M; G; GG; EG	165,32	14.878,80	Exclusivo ME/EPP
08	Capacete (motolância)	Unid.	15	À DEFINIR	725,30	10.879,50	Exclusivo ME/EPP
09	Joelheiras (motolância)	Par	90	Único	209,25	18.832,50	Exclusivo ME/EPP
10	Cotoveleiras (motolância)	Par	90	Único	88,03	7922,70	Exclusivo

							ME/EPP
11	Protetor de coluna cervical com cinto abdominal (motolância)	Unid.	15	Único	793,26	11.898,90	Exclusiv o ME/EPP
12	Bota de cano alto modelo SAMU (motolância)	Par	30	34 ao 44	326,80	9.804,00	Exclusiv o ME/EPP
13	Bota de cano médio modelo SAMU	Par	90	34 ao 44	269,33	24.239,70	Exclusiv o ME/EPP
14	Colete modelo SAMU (motolância)	Unid.	20	P; M; G; GG; EG	263,33	5.266,60	Exclusiv o ME/EPP
15	Tarjetas de identificação profissional pequena	Unid.	100	10 cm x 2,5 cm	20,55	2.055,00	Exclusiv o ME/EPP
16	Tarjetas de identificação profissional grande	Unid.	100	30 cm x 5,0 cm	26,80	2.680,00	Exclusiv o ME/EPP

1.3. Estimativas de Consumo Individualizadas

Não haverá participação de outros órgãos ou entidades na presente Ata de Registro de Preços, sendo o quantitativo estimado no item 1.1 destinado exclusivamente ao consumo da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, na qualidade de órgão gerenciador, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal aplicável.

1.4. Natureza do Objeto

O objeto é caracterizado como bem comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar publicado, anexo ao edital. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, podendo ser prorrogado até o limite de mais 12 (doze) meses, totalizando no máximo 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 132 do Decreto nº 10470/2023.

1.6. Das Amostras

1.6.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) peça-piloto (amostra individual por item do lote) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, para fins de validação e avaliação técnica presencial pela área demandante antes da adjudicação, restrita exclusivamente aos itens referentes aos Lotes 1, 2, 3, 4 e 5.

A avaliação da peça-piloto dos itens de vestuário destina-se exclusivamente à conferência técnica, visual e tátil das especificações do tecido (composição, transparência, toque e acabamento), da integridade das costuras e da qualidade da serigrafia ou *patch* do SAMU 192, as quais serão definidas conforme os critérios objetivos estabelecidos no Anexo I.2.

1.6.2. O lote a ser entregue posteriormente pela empresa vencedora deverá manter rigorosamente o mesmo padrão de qualidade, material e acabamento da amostra aprovada pela Administração.

1.6.3. Dispensa de peça-piloto e comprovação documental / comercial: ficam dispensados da apresentação de peça-piloto na fase de licitação os itens equiparados a EPIs sob a NR-06, os normatizados com certificação compulsória, os de modelo comercial padronizado e as tarjetas:

1.6.3.1. Lote 6 (Bolsa para Resgate): Dispensada por se tratar de item comercial padronizado com especificações dimensionais e materiais descritos no Anexo I. Comprovação via ficha técnica/Catálogo do fabricante.

1.6.3.2. Lotes 7, 12 e 13 (Luva, Bota Cano Alto e Bota Cano Médio): Comprovação exclusiva mediante apresentação de Certificado de Aprovação (CA) válido no MTE e Ficha Técnica do Fabricante.

1.6.3.3. Lote 8 (Capacete): Comprovação exclusiva mediante apresentação do Selo de Conformidade INMETRO / ABNT NBR 7471 e Prospecto Técnico Oficial do Fabricante.

1.6.3.4. Lotes 9, 10, 11 e 14 (Joelheiras, Cotoveleiras, Protetor de Coluna e Colete): Dispensados por se tratarem de equipamentos comerciais padronizados de mercado. Comprovação via ficha técnica do fabricante.

1.6.3.5. Lotes 15 e 16 (Tarjetas de Identificação Pequena e Grande): Dispensados de envio prévio. Comprovação via conferência direta de conformidade dimensional e visual no ato do recebimento do material.

1.6.4. A peça-piloto exigida para a fase de habilitação (Lotes 1 a 5) poderá ser apresentada em qualquer tamanho da grade.

1.6.5. Logística e Grade: Capacidade de fornecimento na grade completa de tamanhos exigida, em embalagens individuais e devidamente identificadas.

1.6.5.1 Para todos os lotes que possuem variação por tamanho (Lotes 2, 3, 4, 5, 7, 8, 12, 13 e 14), o quantitativo exato e o detalhamento da grade de tamanhos (PP, P, M, G, GG, EG ou numeração do 34 ao 44) serão formalmente definidos e informados à contratada após o registro da ata de preços, por ocasião da emissão da Ordem de Compra. A comprovação da conformidade dimensional dar-se-á mediante conferência direta no ato do recebimento do material.

1.6.6. A entrega das amostras será realizada no endereço da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, na Av. João Corrêa, nº 1350, loja 01, Centro, São Leopoldo/RS, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

1.7. Custo Estimado

1.7.1. O valor estimado para a presente contratação será calculado com base na média de mercado obtida por meio de pesquisa de preços realizada pela Administração, em estrita observância às diretrizes do Decreto Municipal nº 10.470/2023.

1.7.2. Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimado desta contratação não terá caráter sigiloso, sendo disponibilizado de forma pública e transparente como anexo integrante do edital deste certame, garantindo publicidade integral aos valores máximos admitidos pela Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL.

1.7.3. O valor estimado máximo global para o fornecimento dos uniformes e EPIs do SAMU 192 é de R\$ 242.506,26 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e seis reais e vinte e seis centavos).

1.8. Prazo de Entrega

Até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, a ser enviada ao e-mail informado pelo fornecedor em sua proposta.

1.9. Local e Horário de Entrega

As entregas deverão ocorrer na sede da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, na Av. João Corrêa, nº 1350, loja 01, Centro, São Leopoldo/RS, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender, de forma contínua e estruturada, às demandas da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo (FMS-SL) para a manutenção das atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. O SAMU desempenha papel estratégico e essencial na rede de atenção às urgências e emergências médicas no município. As atividades das equipes assistenciais (condutores de motolâncias, enfermeiros, técnicos e médicos) ocorrem em ambientes externos, críticos e de elevado risco ocupacional — tais como vias públicas, locais de acidentes de trânsito, áreas de difícil acesso e intempéries climáticas. A necessidade da aquisição abrange o quantitativo atual de servidores, as novas admissões e a reposição periódica decorrente do desgaste natural ou avaria dos itens em uso contínuo.

Nesse contexto, os profissionais estão expostos de forma contínua a riscos biológicos, químicos, físicos e ao contato com materiais perfurocortantes. Por essa razão, o provimento de vestuário operacional resistente e de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados é condição indispensável para garantir a biossegurança e a barreira de proteção física necessária à atuação de campo dos socorristas.

Do mesmo modo, o fornecimento de vestuário de proteção e EPIs aos trabalhadores da saúde constitui obrigação legal cogente e ininterrupta do empregador, conforme estabelecido na NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual) e na NR-32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde) do Ministério do Trabalho e Emprego, visando à salvaguarda da saúde do trabalhador no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Assim como, a utilização de uniformes e acessórios padronizados atende ao Manual de Identificação Visual do SAMU 192. A correta sinalização refletiva e a aplicação das marcas oficiais garantem a identificação imediata dos socorristas em locais de ocorrência, conferindo segurança no tráfego, agilidade na gestão de cenas de crise e credibilidade institucional perante a população.

Além do mais, a adoção do SRP justifica-se pela impossibilidade de prever, com precisão absoluta, o momento exato do desgaste ou da necessidade de reposição do fardamento das equipes. A modelagem permite um fluxo de fornecimento regular, fracionado e tempestivo, evitando o desabastecimento sem a necessidade de imobilização antecipada de capital público.

Sendo assim, a realização do pregão eletrônico por Registro de Preços revela-se indispensável, urgente e plenamente justificada, resguardando a integridade física das equipes de resgate, a continuidade dos serviços prestados e a segurança jurídica da FMS-SL.

2.1. Da Justificativa para Participação Exclusiva de ME/EPP

Fundamenta-se a aplicação da cota reservada e exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, conjugado com o artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de aplicação do limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União (TCU) e a melhor doutrina administrativista consagram que o parâmetro de valor deve considerar cada lote ou item licitado de forma autônoma e individualizada, e não o valor global do certame. No presente caso, o lote de maior montante econômico é o Lote 05 (Macacão padrão SAMU), estimado em R\$ 69.966,00 mantendo-se integralmente abaixo do teto legal prescrito.

Ademais, não incidem na hipótese os óbices previstos no art. 49 da LC nº 123/2006, haja vista haver ampla oferta e pluralidade de micro e pequenas empresas atuando no segmento de confecção e fornecimento de vestuários e equipamentos de segurança do trabalho no mercado local, regional e nacionalmente, garantindo a competitividade e a vantajosidade dos preços a serem registrados.

2.2. Dos Recursos Financeiros

Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa estão previstos no Contrato 1101/2023 firmado entre o Município de São Leopoldo, a Secretaria Municipal de Saúde e a FMS-SL.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Visão Geral e Justificativa da Solução

A presente contratação visa à aquisição e entrega parcelada e futura de uniformes operacionais padronizados e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados ao uso contínuo das equipes assistenciais e operacionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do Município de São Leopoldo/RS, composta por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores socorristas.

A solução compreende não apenas a aquisição física dos bens, mas todo o ciclo de fornecimento, incluindo:

- Adequação aos padrões visuais e de identidade institucional estabelecidos pelas normativas do Ministério da Saúde e do SAMU 192;
- Utilização de matérias-primas e tecidos técnicos de alta resistência, com visibilidade refletiva, capacidade de barreira de proteção contra fluidos biológicos e conformidade ergonômica;
- Garantia de padronização, biossegurança e identificação rápida dos profissionais em ocorrências de urgência e emergência pré-hospitalar;
- Acompanhamento do ciclo de vida dos produtos, desde o recebimento, armazenamento, distribuição e uso até o eventual descarte sustentável e a substituição decorrente do desgaste natural.

3.2. Análise do Ciclo de Vida do Objeto

Para assegurar a eficiência do gasto público, a durabilidade dos itens e a proteção adequada dos trabalhadores, a solução considera as seguintes etapas do ciclo de vida do objeto:

- **Aquisição e Fabricação:** exigência de tecidos, materiais e EPIs de alta qualidade técnica, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-06 e NR-32) e com as certificações técnicas aplicáveis, incluindo Certificado de Aprovação (CA) ativo para os EPIs.
- **Entrega e Aceite:** recebimento parcelado, conforme a demanda e a escala do serviço, mediante conferência rigorosa de tamanhos, acabamentos, costuras, logotipos, sinalização refletiva e demais especificações técnicas previstas no edital.
- **Uso e Manutenção:** os uniformes e EPIs estarão submetidos a condições severas de uso, decorrentes de atendimentos em vias públicas, exposição a intempéries climáticas e processos frequentes de higienização e desinfecção, razão pela qual devem ser confeccionados em materiais de alta durabilidade, capazes de evitar desgaste precoce e rasgamentos.
- **Substituição e Descarte:** definição de vida útil média adequada a cada tipo de item, de modo a garantir reposições periódicas organizadas, bem como descarte final em conformidade com as diretrizes de gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1. Padrão Visual

A confecção, materiais, equipamentos e ferramentas necessários deverão obedecer ao padrão visual estabelecido pelo Ministério da Saúde, conforme o Manual de Identidade Visual do SAMU 192, disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/samu-192/publicacoes-samu-192/manual-de-identidade-visual.pdf>.

4.4. Garantia do Objeto

Vigência de garantia legal mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, alteração de cor ou desgaste precoce de materiais refletivos, nos termos do art. 26, II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Caso o fabricante/fornecedor possua garantia superior à aqui estabelecida, prevalecerá a maior.

Não haverá exigência de garantia de execução do contrato prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do pequeno vulto da contratação e da baixa complexidade do material a ser adquirido.

4.5. Prazo de Entrega dos Itens

A empresa vencedora deverá entregar os itens conforme descrição das Ordens de Compra encaminhadas pelo setor demandante, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento.

4.6. Vedação à Subcontratação

A subcontratação é uma faculdade da Administração (que pode autorizar ou vedar), nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021. Ao optar por vedar, a justificativa principal é a preservação do padrão de qualidade e a garantia de que a empresa que passou pela análise de amostras seja a real executora do objeto.

4.6.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

4.6.2. Justificativa: A vedação justifica-se pelo fato de se tratar de fornecimento de materiais e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de uso essencial e continuado pelas equipes de urgência/emergência do SAMU e pilotagem de Motolâncias, exigindo rigoroso controle de qualidade, padronização e garantia técnica.

4.6.3. A responsabilidade pela conformidade do material com as especificações exigidas, com a grade de amostras aprovada e com os Certificados de Aprovação (C.A.) vigentes deve ser direta e inafastável da empresa adjudicatária, garantindo à Administração o controle sobre a procedência e a qualidade dos insumos entregues.

4.7. Participação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP): Em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, c/c o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente certame será destinado **EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, tendo em vista que todos os lotes individualmente considerados possuem valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.8. Requisitos de Sustentabilidade, Segurança e Normas Técnicas: produtos fornecidos deverão atender rigorosamente aos requisitos de sustentabilidade ambiental, biossegurança, ergonomia e demais diretrizes estabelecidas pelas normas técnicas, resoluções, regulamentos, portarias, decretos e dispositivos legais vigentes.

4.8.1. A comprovação do atendimento às normas acima poderá ser exigida mediante a apresentação de registros, certificados de conformidade e laudos técnicos, conforme a natureza do objeto, no momento da entrega ou da assinatura da Ata/Contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do envio da Ordem de Compra à contratada.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo fixado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com máximo 2 (dois) dias, contadas a partir do recebimento da Ordem de Compra, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na sede da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, conforme cláusula 1.7 e 1.8, a/c PATRICIA KARABASCH DA SILVA BRUSTOLIN.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor Requisitante da FMS-SL, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante certificação em Nota Fiscal, a ser realizado pelo setor requisitante da Fundação.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 10.470/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a FMS-SL e a licitante deverão ser realizadas por escrito sempre que exigível, admitindo-se mensagem eletrônica.

6.3. As comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas regularmente feitas se entregues por carta registrada, telegrama ou correio eletrônico (e-mail).

6.4. A licitante será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.5. A licitante será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento do produto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

6.6. Somente a licitante será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.6.1. A inadimplência da licitante em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto.

6.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverão ser consultadas as condições de habilitação da empresa.

6.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a Certidão Negativa Estadual e Municipal.

6.9. Disposições sobre o Sistema de Registro de Preços (SRP):

6.9.1. Justificativa da Dispensa de IRP: A publicação da Intenção de Registro de Preços (IRP) foi dispensada com fundamento no art. 126, § 2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 10.470/2023, tendo em vista que o objeto se destina ao atendimento de necessidades específicas e exclusivas da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo (FMS-SL), inviabilizando o aproveitamento dos itens por outros órgãos.

6.9.2. Vedação de Adesões por Órgãos Não Participantes ("Caronas"):

É vedada a adesão de órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, com fundamento no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, em razão da alta especificidade, da identificação visual própria e da personalização das peças destinadas exclusivamente aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) da FMS-SL.

6.9.3. Quantitativo Mínimo por Pedido / Ordem de Fornecimento: O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pela FMS-SL observará estritamente os limites mínimos por lote descritos na tabela abaixo:

Lote	Descrição do Item	Unid.	Quantidade Mínima por Pedido
01	Boné SAMU	Unid.	50
02	Camiseta manga curta SAMU	Unid.	100
03	Capa de chuva modelo SAMU	Unid.	50

Lote	Descrição do Item	Unid.	Quantidade Mínima por Pedido
04	Jaqueta padrão SAMU	Unid.	50
05	Macacão padrão SAMU	Unid.	50
06	Bolsa para resgate (Kit com 04 cores: verde, amarela, vermelha e azul)	Kit	03 kits (equivalente a 12 bolsas no total)
07	Luva para motociclista (motolância)	Par	12
08	Capacete (motolância)	Unid.	06
09	Joelheiras (motolância)	Par	12
10	Cotoveleiras (motolância)	Par	12
11	Protetor de coluna cervical com cinto abdominal (motolância)	Unid.	03
12	Bota de cano alto modelo SAMU (motolância)	Par	06
13	Bota de cano médio modelo SAMU	Par	45
14	Colete modelo SAMU (motolância)	Unid.	05
15	Tarjetas de identificação profissional pequena	Unid.	20
16	Tarjetas de identificação profissional grande	Unid.	20

6.10. **Gerente da Ata:** A FMS-SL indica Patrícia Karabasch da Silva Brustolin, Diretora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, e-mail: gestaodepessoas@fmssl.rs.gov.br, para, na função de Gerente da Ata, acompanhar o andamento da mesma, exigir o cumprimento do pactuado, tratar de eventuais modificações, comunicar formalmente à licitante as faltas ou irregularidades, recusar fornecimentos em desacordo, acompanhar as entregas e realizar as conferências necessárias. A fiscalização não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas com a adesão à respectiva Ata.

6.11. **Fiscal da Ata:** A FMS-SL indica Mariana dos Santos Escobar, Supervisora de Controle e Seleção e Concursos Públicos, e-mail: gestaodepessoas@fmssl.rs.gov.br, para, na função de Fiscal da Ata, acompanhar a entrega do produto, realizando conferências, medições e relatórios pormenorizados das atividades efetivadas ou não, a fim de instruir o gestor da ata. A fiscalização não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas.

6.12. **Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preços:** A FMS-SL indica o Sr. LUCIANO AGUIAR FERNANDES, Gerente do SAMU (e-mail: gestaodepessoas@fmssl.rs.gov.br), para exercer as funções de Fiscal Técnico da Ata, realizando as conferências físicas e atestes de entrega dos produtos.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- 7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Objeto;
- 7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 7.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 deste edital as seguintes sanções:

- 7.2.1. advertência;
 - 7.2.2. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - 7.2.3. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - 7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 7.3. As sanções previstas nos itens “7.2.1.”, “7.2.3.” e “7.2.4.” do item 7.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item “7.2.2.” do mesmo item.

7.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 7.2 do presente Edital.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. A aplicação das sanções previstas no item 7.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7. Na aplicação da sanção prevista no item 7.2., item “7.2.2.”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. Para aplicação das sanções previstas nos itens “7.2.3” e “7.2.4” do item 7.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

7.12.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

7.12.2. pagamento da multa;

7.12.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

7.12.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

7.12.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

7.13. A sanção pelas infrações previstas nos itens alíneas “7.1.8.” e “7.1.12.” do item 7.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da Nota Fiscal, após conferência e liquidação pelo Departamento Financeiro.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de PIX ou crédito em conta-corrente da licitante vencedora.

8.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida após apresentação das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas e de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e após a validação dessas certidões pela área técnica, com autorização para emissão.

8.4. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da FMS-SL, trazendo o número da ordem de compra e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Fundação Municipal de Saúde; Av. João Corrêa, nº 1350, loja 01, Centro, CEP 93020-668, inscrita no CNPJ sob o nº 50.144.885/0001-70, Ordem de Compra nº: Licitação nº: PE 007/2026.

8.5. Em caso de erro na Nota Fiscal/Fatura, esta deverá ser substituída; a FMS-SL comunicará a licitante vencedora, que deverá providenciar a nota fiscal correta em até 7 (sete) dias da comunicação, registrando o número do processo licitatório, dados do PIX ou conta-corrente, agência, banco, exercício e número da ordem de compra.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade de Registro de Preços, destinado exclusivamente à participação de ME e EPP (Art. 48, I, LC nº 123/06), com julgamento pelo critério de menor preço por lote.

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com as necessidades da Fundação.

9.3. É dever do fornecedor manter atualizada a documentação de habilitação, ou encaminhá-la quando solicitado.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo os legalmente permitidos.

9.5. Se o fornecedor for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, em nome da filial, exceto quanto a atestados de capacidade técnica e documentos que, por sua natureza, só sejam emitidos em nome da matriz.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação, calculado com base nas quantidades máximas e nos valores médios unitários informados no item 1.1, é de **R\$ 242.506,26 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e seis reais e vinte e seis centavos)**, obtido por meio de pesquisa de preços em sites de contratações públicas e por meio de orçamentos direto com fornecedores.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento da despesa estão previstos no Contrato nº 1101/2023, firmado entre o Município de São Leopoldo, a Secretaria Municipal de Saúde e a FMS-SL.

12. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, podendo ser prorrogado até o limite de mais 12 (doze) meses, totalizando no máximo 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 132 do Decreto nº 10470/2023.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Receber o objeto em estrita observância às especificações técnicas, quantitativos, prazos e padrões de qualidade exigidos no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

13.2. Efetuar o pagamento à LICITANTE VENCEDORA em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram;

13.3. Fornecer e colocar à disposição da LICITANTE VENCEDORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

13.4. Notificar, formal e tempestivamente, a LICITANTE VENCEDORA sobre eventuais irregularidades, defeitos ou divergências observados no cumprimento dos fornecimentos;

13.5. Comunicar à LICITANTE VENCEDORA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;

13.6. Esclarecer todas as dúvidas que a LICITANTE VENCEDORA venha a ter durante a execução do objeto;

13.7. Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais e EPIs registrados, registrando ocorrências, atestando entregas e determinando correções e substituições necessárias;

13.8. Designar o Gestor e o Fiscal da Ata, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, ateste do recebimento e encaminhamento das Notas Fiscais/Faturas ao setor competente para pagamento;

13.9. Realizar a gestão e a fiscalização do Registro de Preços, promovendo o controle dos saldos das cotas de cada item registrado.

14. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA

14.1. Entregar os produtos em estrita conformidade com as solicitações e Ordens de Compra, nos prazos, locais e horários designados pela FMS-SL;

14.2. Fornecer os materiais de acordo com a marca, modelo e especificações técnicas aceitas e registradas na proposta final, garantindo que todos os itens entregues sejam novos, de primeiro uso, de excelente qualidade e isentos de quaisquer defeitos ou vícios de fabricação;

14.3. Assegurar que os produtos fornecidos atendam rigorosamente aos requisitos de sustentabilidade ambiental, biossegurança, ergonômicos e demais diretrizes estabelecidas nas normas técnicas, resoluções, regulamentos, portarias, decretos e dispositivos legais vigentes expedidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Ministério do Trabalho e Emprego — MTE (com ênfase nas NRs 06 e 32);

14.4. Apresentar, no ato do fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) o respectivo Certificado de Aprovação válido, emitido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego;

- 14.5. Fornecer os produtos devidamente embalados, identificados e protegidos contra umidade e intempéries, garantindo a integridade dos materiais durante o transporte, transbordo e armazenagem;
- 14.6. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e tributos devidos em decorrência da Ata;
- 14.7. Arcar com despesas de fretes, impostos, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto;
- 14.8. Reparar, readequar ou substituir, às suas expensas e dentro do prazo máximo fixado pela FMS-SL, todo e qualquer material que apresentar defeito, vício, incorreção de tamanho, desconformidade com a amostra aprovada ou desacordo com as especificações contidas no Anexo do Edital (Termo de Referência), correndo por sua conta exclusiva todas as despesas relativas a transporte, fretes e taxas;
- 14.9. Disponibilizar recursos logísticos, materiais e operacionais em quantidade suficiente e qualidade adequada para garantir o cumprimento rigoroso dos quantitativos e cronogramas de fornecimento solicitados pela FMS-SL;
- 14.10. Responder perante a FMS-SL e terceiros por quaisquer prejuízos, danos materiais, pessoais ou morais decorrentes de culpa, dolo, imperícia, erro, atraso ou omissão no cumprimento das obrigações contratuais decorrentes desta Ata;
- 14.11. Eximir a FMS-SL de qualquer responsabilidade, presente ou futura, por compromissos, débitos, sinistros ou ônus de qualquer natureza assumidos pela DETENTORA DA ATA ou decorrentes de seu inadimplemento com terceiros, trabalhadores ou fornecedores.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista o pequeno vulto da contratação e da baixa complexidade do material a ser adquirido. O prazo de garantia deve ser de acordo com o inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor. Caso o fabricante/fornecedor possua uma garantia maior que a determinada neste Termo de Referência, prevalecerá a maior.

16. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

O julgamento da licitação se dará por **MENOR PREÇO POR LOTE**, restrita a disputa às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP).

17. DA EXTINÇÃO DA ATA

17.1. A Ata de Registro de Preços e as correspondentes Ordens de Compra decorrentes deste Termo de Referência poderão ser extintas nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições regulamentares do Decreto Municipal nº 10.470/2023, operando-se das seguintes formas:

- I - Por decurso de prazo: com o encerramento regular de sua vigência de 12 (doze) meses, caso não haja prorrogação nos termos do item 12 deste instrumento;
- II - Por descumprimento (Inadimplemento Culposos): em razão do não cumprimento total ou parcial, por parte da detentora, das obrigações, prazos de entrega (item 5.1), especificações técnicas das vestimentas e EPIs do SAMU, atraso injustificado superior a 20 dias, rejeição de amostras ou de produtos recusados no recebimento provisório (item 5.5);
- III - Por interesse da Administração (Razões de Interesse Público): por motivos de conveniência e oportunidade da FMS-SL, justificados por fato superveniente de alta relevância e amplo interesse público, devidamente demonstrado no processo administrativo;
- IV - Por consenso: por acordo escrito entre as partes, desde que manifestada a conveniência para a FMS-SL;

V - Por via judicial ou arbitral: nos termos da legislação processual vigente.

17.2. A extinção determinada por ato unilateral da FMS-SL, nas hipóteses de descumprimento ou interesse público, será precedida de notificação formal, assegurando-se à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

17.3. Quando a extinção ocorrer por interesse da Administração (inciso III), sem que haja culpa da Contratada, esta terá direito:

I - Ao recebimento e pagamento integral dos lotes já entregues e recebidos em definitivo (item 5.6) até a data da extinção;

II - À indenização pelos prejuízos comerciais regularmente comprovados (danos emergentes e despesas logísticas ligadas ao remanescente desta contratação).

17.4. A extinção motivada por descumprimento contratual (inciso II) autoriza a FMS-SL a:

I - Reter eventuais créditos decorrentes de entregas anteriores até o limite dos prejuízos causados ao atendimento do SAMU 192 de São Leopoldo/RS, além do valor de multas aplicadas;

II - Iniciar o processo administrativo sancionatório para aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 10.470/2023.

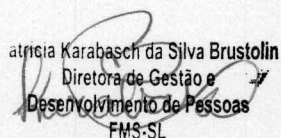
18. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

19. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Leopoldo - RS para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes contratantes.

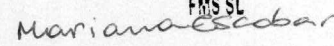
São Leopoldo, 18 de setembro de 2026.



Patrícia Karabasch da Silva Brustolin
Diretora de Gestão e
Desenvolvimento de Pessoas
FMS-SL

Patrícia Karabasch da Silva Brustolin
Gerente da Ata

Mariana Escobar
Supervisora Dir. Gestão de Pessoas
FMS-SL



Mariana dos Santos Escobar
Fiscal da Ata



Ariana Vigannico da Silva
Presidente
Fundação Municipal de Saúde
FMS/SL

Ariana Vigannico da Silva
Diretora - Presidente da FMS-SL